

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24349/2026

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população do Município de Uruaçu-GO, por meio do abastecimento da Farmácia Básica Municipal e do atendimento às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, mediante a aquisição de medicamentos e insumos necessários à execução das ações e dos serviços disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. A insuficiência ou a descontinuidade no fornecimento de medicamentos e insumos para saúde compromete diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar atrasos ou interrupções nos tratamentos, dificuldades no acompanhamento dos pacientes, limitação da assistência farmacêutica e prejuízos ao atendimento das necessidades da população usuária do SUS, com possíveis repercussões sobre a prevenção de agravos e a recuperação da saúde.

1.3. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de aquisição de medicamentos e insumos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e ao atendimento das demandas assistenciais da rede pública de saúde, classificados conforme suas respectivas naturezas e aplicações, indispensáveis à continuidade dos tratamentos prescritos, ao acompanhamento das condições de saúde dos pacientes e à execução regular das atividades desenvolvidas pelos serviços municipais de saúde.

1.3.1. A contratação pretendida visa, portanto:

- garantir o abastecimento regular da Farmácia Básica Municipal e dos serviços de saúde abrangidos pela demanda;
- assegurar a disponibilidade de medicamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades assistenciais da população;
- contribuir para a continuidade dos tratamentos prescritos e para o acompanhamento dos pacientes atendidos pela rede pública municipal;
- reduzir os riscos de desabastecimento e de interrupção da assistência farmacêutica;
- favorecer o atendimento oportuno dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- promover a adequada utilização dos recursos públicos destinados à manutenção e à qualificação dos serviços municipais de saúde.

1.4. Ressalta-se que a presente demanda será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 450, de autoria do Deputado Júlio Pina, vinculada ao Processo nº 202600005002409, devendo ser observadas a finalidade autorizada dos recursos, as condições estabelecidas no respectivo instrumento de transferência e as disposições do Plano de Trabalho, inclusive quanto ao cronograma previsto para a execução e a conclusão do fornecimento dos produtos até janeiro de 2027.

1.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, contribuindo para a manutenção do abastecimento da Farmácia Básica Municipal, a continuidade da assistência farmacêutica e dos demais serviços de saúde abrangidos pela demanda, bem como para a disponibilização oportuna dos medicamentos e insumos necessários ao atendimento da população de Uruaçu–GO, em consonância com as diretrizes do SUS e com a adequada aplicação dos recursos públicos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Uruaçu–GO, estando vinculada ao item nº 40, referente à “Aquisição de medicamentos e insumos oriundos de emendas parlamentares destinados às demandas da Secretaria Municipal de Saúde”, demonstrando seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal e com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Uruaçu–GO encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico oficial: https://acessoainformacao.uruaçu.go.gov.br/cidadao/informacao/plano_anual_contratacoes

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Subcontratação

3.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos medicamentos e insumos objeto da contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas. A utilização de transporte terceirizado poderá ser admitida quando legalmente permitida, desde que observadas as normas sanitárias aplicáveis, as condições de conservação dos produtos e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as medidas de controle, fiscalização, recebimento dos produtos e aplicação das sanções administrativas previstas para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da reavaliação dessa decisão à luz dos riscos e do valor estimado da contratação.

3.3. O instrumento contratual ou equivalente estabelecerá o detalhamento das responsabilidades das partes, das condições de fornecimento e recebimento dos produtos, dos procedimentos de fiscalização, dos prazos de entrega, das sanções aplicáveis e das demais condições necessárias à adequada execução da contratação.

Requisitos técnicos e de qualidade dos medicamentos e insumos

3.4. Os medicamentos e insumos para saúde deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- possuir registro, notificação ou cadastro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a categoria do produto e quando legalmente exigido, observadas as hipóteses de dispensa aplicáveis;
- atender às normas sanitárias vigentes e às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas e rotuladas pelo fabricante, sem sinais de violação, adulteração ou deterioração;
- apresentar identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias, conforme a legislação aplicável;
- apresentar prazo de validade compatível com o período previsto para utilização, observados os critérios mínimos de validade remanescente a serem estabelecidos no Termo de Referência;
- possuir procedência comprovada e condições que permitam a identificação e a rastreabilidade dos produtos;
- ser fornecidos em conformidade com as concentrações, formas farmacêuticas, apresentações comerciais, unidades de fornecimento e demais especificações definidas pela Administração;
- atender às exigências de licenciamento sanitário e de autorização de funcionamento, inclusive Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE), quando legalmente exigíveis para a atividade exercida e para os produtos fornecidos;
- observar as normas específicas aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial, quando integrantes do fornecimento;
- atender aos requisitos de compatibilidade técnica dos insumos com os equipamentos e dispositivos utilizados pela rede municipal de saúde, quando aplicável.

Condições de execução e fornecimento

3.5. A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte, armazenamento, acondicionamento e entrega dos medicamentos e insumos, de modo a preservar sua integridade, estabilidade, qualidade e eficácia até o recebimento pela Administração Pública, observadas as recomendações dos fabricantes, as condições de conservação indicadas nas embalagens e as normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão ser entregues nos locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, ficando sujeitos à conferência e à rejeição pela Administração quando apresentarem desconformidade com as especificações ou com os requisitos de qualidade exigidos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram estabelecidas com base na demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu-GO, abrangendo os medicamentos e insumos para saúde relacionados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e ao atendimento das necessidades assistenciais da rede pública municipal de saúde.

4.2. Para o dimensionamento e a validação dos quantitativos, deverão ser considerados os critérios técnicos e administrativos pertinentes à necessidade de abastecimento, incluindo:

- as necessidades de medicamentos e insumos identificadas pela Farmácia Básica Municipal e pelos serviços de saúde abrangidos pela demanda;

- o histórico de consumo dos produtos, quando disponível;
- os quantitativos existentes em estoque e as necessidades de reposição;
- as demandas assistenciais das unidades de saúde e os tratamentos em andamento;
- os prazos necessários ao fornecimento e à reposição dos produtos;
- a existência de contratações vigentes ou de processos de aquisição destinados ao atendimento de necessidades semelhantes.

4.3. A estimativa das quantidades tem como finalidade contribuir para o abastecimento regular da Farmácia Básica Municipal, favorecer a continuidade da assistência farmacêutica e assegurar a disponibilidade dos medicamentos e insumos necessários ao atendimento das demandas assistenciais da população, reduzindo os riscos de desabastecimento e de comprometimento dos serviços públicos de saúde.

4.4. A contratação está vinculada aos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 450, de autoria do Deputado Júlio Pina, vinculada ao Processo nº 202600005002409. Os quantitativos deverão ser compatíveis com a finalidade dos recursos, as condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho e o cronograma previsto para a execução do objeto, cuja conclusão do fornecimento está prevista para janeiro de 2027.

4.5. A memória de cálculo dos quantitativos deverá ser formalizada em documento próprio, com discriminação dos itens e das respectivas quantidades estimadas, identificação dos critérios utilizados em sua definição e indicação dos documentos que fundamentam a demanda. A metodologia deverá refletir os procedimentos efetivamente adotados pela área requisitante, considerando as informações técnicas disponíveis e pertinentes a cada produto, sem presumir dados de consumo, estoque ou necessidade de segurança que não estejam devidamente fundamentados.

4.6. A documentação de suporte deverá permitir a verificação da origem e da pertinência das quantidades estimadas, mediante os registros e as justificativas técnicas efetivamente utilizados pela área requisitante. Deverá, ainda, ser verificada a existência de contratos, atas de registro de preços ou outros processos de aquisição relacionados ao objeto, a fim de evitar duplicidade de fornecimento, promover o adequado dimensionamento da demanda e avaliar possibilidades de economia de escala, com os respectivos resultados registrados nos autos do processo administrativo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de aquisição de medicamentos e insumos para saúde destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e ao atendimento das demandas assistenciais da rede pública de saúde do Município de Uruaçu–GO.

O mercado dispõe, em regra, de fabricantes, distribuidores farmacêuticos e fornecedores especializados no fornecimento de medicamentos e produtos para saúde, cuja contratação deverá observar as especificações técnicas, as condições comerciais e os requisitos sanitários aplicáveis a cada produto. A disponibilidade dos itens, a compatibilidade das apresentações comerciais e as condições de fornecimento deverão ser verificadas durante a instrução do processo, de modo a favorecer a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2. Para o atendimento da demanda, foram consideradas as seguintes alternativas de contratação:

I – Realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição dos medicamentos e insumos em quantidades previamente definidas;

II – Utilização de atas de registro de preços vigentes de outros órgãos ou entidades, mediante adesão, quando legalmente admitida, desde que demonstradas a compatibilidade do objeto, a vantajosidade econômica e a adequação às condições de execução dos recursos vinculados;

III – realização de contratação direta, nas hipóteses expressamente previstas na legislação, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente justificada a escolha da solução.

5.2.1. Considerando a natureza dos produtos pretendidos e a possibilidade de definição objetiva de suas especificações, o Pregão Eletrônico mostra-se adequado para a contratação, por favorecer a competitividade, a isonomia entre os participantes, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis aos recursos vinculados ao Processo nº 202600005002409.

5.3. Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), opta-se pela contratação mediante procedimento licitatório convencional, considerando que a demanda se encontra delimitada, os quantitativos estão previamente estimados e a aquisição está vinculada a recursos específicos, com prazo definido para conclusão do fornecimento até janeiro de 2027, conforme o Plano de Trabalho.

5.3.1. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme o cronograma de execução e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no instrumento contratual. O parcelamento das entregas não implica, por si só, a necessidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, devendo a solução escolhida observar as características da demanda e as condições de execução da contratação.

5.4. À vista das alternativas analisadas, a solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações técnicas dos produtos, as condições de fornecimento, a competitividade do procedimento e a compatibilidade econômica da contratação. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e o cronograma estabelecido, respeitados os quantitativos contratados, os recursos disponíveis e o prazo de conclusão previsto no Plano de Trabalho vinculado ao Processo nº 202600005002409.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços, considerando os quantitativos estimados e os preços unitários referenciais dos medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e ao atendimento das necessidades assistenciais da rede pública de saúde do Município de Uruaçu-GO.

6.2. Para a composição da estimativa, foram utilizados os seguintes parâmetros de pesquisa de preços, conforme documentação integrante do processo administrativo:

I – Contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, quando aplicável;

II – Painéis de preços, bancos de preços públicos e demais bases oficiais efetivamente consultadas, com identificação das fontes utilizadas e dos respectivos registros na documentação da pesquisa.

6.3. A metodologia de apuração dos preços observou a média dos valores válidos coletados, com análise crítica dos resultados. Eventuais valores discrepantes, inexequíveis ou inconsistentes foram desconsiderados somente quando identificados e mediante justificativa devidamente registrada na documentação da pesquisa de preços.

6.4. A estimativa tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, a análise de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e a avaliação da adequação da despesa, servindo de referência para o procedimento de contratação, observados os critérios de julgamento estabelecidos no instrumento convocatório, quando aplicável.

6.5. Com base nos quantitativos e preços unitários apresentados na planilha de composição de preços, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 308.487,54 (trezentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme detalhamento, memória de cálculo e documentação comprobatória a serem integrados ao processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Acebrofilina 25mg/5ml	FRASCO	26	R\$ 4,30	R\$ 111,80
2	Acebrofilina 50mg/5ml	FRASCO	26	R\$ 5,45	R\$ 141,70
3	Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	3.691	R\$ 0,22	R\$ 812,02
4	Aciclovir 50 mg/g (5%), creme, tubo com 10 g.	TURBO	63	R\$ 2,56	R\$ 161,28
5	Ácido acetilsalicílico 100mg	COMPRIMIDO	21.090	R\$ 0,04	R\$ 843,60
6	Ácido fólico 5mg	COMPRIMIDO	6.854	R\$ 0,05	R\$ 342,70
7	Ácido valpróico 500mg	COMPRIMIDO	23.726	R\$ 0,63	R\$ 14.947,38
8	Agulha para caneta de insulina 4mm	UNIDADE	5.800	R\$ 0,11	R\$ 638,00
9	Albendazol 400mg	COMPRIMIDO	527	R\$ 0,52	R\$ 274,04
10	Albendazol 40 mg/mL, frasco com 10 mL.	FRASCO	79	R\$ 1,44	R\$ 113,76
11	Alcachofra (Cynara scolymus L) 24 a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico	CÁPSULA	527	R\$ 0,80	R\$ 421,60
12	Alendronato de sódio 70mg	COMPRIMIDO	264	R\$ 0,21	R\$ 55,44
13	Alopurinol 100mg	COMPRIMIDO	5.273	R\$ 0,73	R\$ 3.849,29
14	Ambroxol xarope 3mg/ml	FRASCO	26	R\$ 2,46	R\$ 63,96
15	Ambroxol xarope 6mg/ml	FRASCO	79	R\$ 2,30	R\$ 181,70
16	Amiodarona 200mg	COMPRIMIDO	5.800	R\$ 0,73	R\$ 4.234,00
17	Amitriptilina 25mg	COMPRIMIDO	31.636	R\$ 0,03	R\$ 949,08

18	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg+125mg	COMPRIMIDO	2.109	R\$ 0,53	R\$ 1.117,77
19	Amoxicilina 500mg	CÁPSULA	11.600	R\$ 0,22	R\$ 2.552,00
20	Amoxicilina suspensão oral 250mg/5ml	FRASCO	132	R\$ 5,94	R\$ 784,08
21	Anlodipino 5mg	COMPRIMIDO	17.927	R\$ 0,03	R\$ 537,81
22	Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	3.163	R\$ 0,77	R\$ 2.435,51
23	Azitromicina, pó para suspensão oral, 40 mg/mL após reconstituição, frasco com 15 mL.	FRASCO	105	R\$ 7,81	R\$ 820,05
24	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	FRASCO	8	R\$ 6,68	R\$ 53,44
25	Biperideno 2mg	COMPRIMIDO	1.054	R\$ 0,32	R\$ 337,28
26	Bolsa coletora para colostomia, de plástico antiodor, drenável, sistema de 1 peça, com barreira adesiva, adesivo microporoso, filtro e clipe de fechamento, recortável até 64 mm; caixa com 10 unidades.	CAIXA	74	R\$ 86,21	R\$ 6.379,54
27	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml	FRASCO	24	R\$ 4,23	R\$ 101,52
28	Bromoprida 10mg	COMPRIMIDO	1.318	R\$ 0,17	R\$ 224,06
29	Bromoprida 4mg/ml	FRASCO	47	R\$ 1,92	R\$ 90,24
30	Captopril 25mg	COMPRIMIDO	6.327	R\$ 0,03	R\$ 189,81
31	Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	26.363	R\$ 0,14	R\$ 3.690,82
32	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 500mg+200UI	COMPRIMIDO	10.545	R\$ 0,09	R\$ 949,05
33	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 600+400UI	COMPRIMIDO	3.691	R\$ 0,08	R\$ 295,28
34	Carbonato de lítio 300mg	COMPRIMIDO	30.054	R\$ 0,44	R\$ 13.223,76
35	Carvedilol 12,5mg	COMPRIMIDO	5.273	R\$ 0,08	R\$ 421,84
36	Carvedilol 3,125mg	COMPRIMIDO	2.109	R\$ 0,08	R\$ 168,72
37	Cefalexina 500mg	CÁPSULA	3.691	R\$ 0,51	R\$ 1.882,41
38	Cefalexina 50mg/ml	FRASCO	26	R\$ 7,19	R\$ 186,94
39	Cetoconazol 20 mg/mL (2%), xampu, frasco com 100 mL.	FRASCO	26	R\$ 3,75	R\$ 97,50
40	Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	3.691	R\$ 0,19	R\$ 701,29
41	Claritromicina 500mg	COMPRIMIDO	316	R\$ 1,60	R\$ 505,60
42	Clonazepam 0,5mg	COMPRIMIDO	6.854	R\$ 0,06	R\$ 411,24
43	Clonazepam 2mg	COMPRIMIDO	28.999	R\$ 0,04	R\$ 1.159,96
44	Cloreto de sódio sol. Nasal 0,9%	FRASCO	21	R\$ 1,88	R\$ 39,48
45	Cloridrato de Ondansetrona 4mg	COMPRIMIDO	264	R\$ 0,32	R\$ 84,48
46	Clorpromazina 100mg	COMPRIMIDO	2.636	R\$ 0,30	R\$ 790,80
47	Dersani (dermaex loção 200 ml)	FRASCO	17	R\$ 6,30	R\$ 107,10

48	Dexametasona 1 mg/mL (0,1%), suspensão oftálmica, frasco com 5 mL.	FRASCO	4	R\$ 8,57	R\$ 34,28
49	Dexametasona 1 mg/g (0,1%), creme, tubo com 10 g.	TUBO	185	R\$ 1,66	R\$ 307,10
50	Dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMIDO	527	R\$ 0,04	R\$ 21,08
51	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, xarope, frasco com 100 mL.	FRASCO	53	R\$ 1,57	R\$ 83,21
52	Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	3.691	R\$ 0,04	R\$ 147,64
53	Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	1.582	R\$ 0,36	R\$ 569,52
54	Diclofenaco sódico 50mg	COMPRIMIDO	264	R\$ 0,06	R\$ 15,84
55	Digoxina 0,25mg	COMPRIMIDO	527	R\$ 0,18	R\$ 94,86
56	Dipirona 500mg	COMPRIMIDO	13.181	R\$ 0,12	R\$ 1.581,72
57	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL.	FRASCO	53	R\$ 1,46	R\$ 77,38
58	Enalapril 20mg	COMPRIMIDO	8.436	R\$ 0,06	R\$ 506,16
59	Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	4.218	R\$ 0,19	R\$ 801,42
60	Fenitoína 100mg	COMPRIMIDO	1.054	R\$ 0,15	R\$ 158,10
61	Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	3.954	R\$ 0,19	R\$ 751,26
62	Fenobarbital sol. Oral 40mg/ml	FRASCO	16	R\$ 4,45	R\$ 71,20
63	Finasterida 5mg	COMPRIMIDO	158	R\$ 0,21	R\$ 33,18
64	Fitas reagentes para determinação de glicemia, compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active, caixa com 50 unidades.	CAIXA	2.109	R\$ 85,60	R\$ 180.530,40
65	Fluconazol 150mg	CÁPSULA	1.054	R\$ 0,44	R\$ 463,76
66	Fluoxetina 20mg	CÁPSULA	13.181	R\$ 0,06	R\$ 790,86
67	Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	14.236	R\$ 0,04	R\$ 569,44
68	Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDO	15.818	R\$ 0,06	R\$ 949,08
69	Gliclazida 30mg	COMPRIMIDO	14.236	R\$ 0,13	R\$ 1.850,68
70	Gliclazida 60mg	COMPRIMIDO	5.800	R\$ 0,34	R\$ 1.972,00
71	Guaco (Mikania glomerata Spreng.), 117,6 mg/mL, frasco com 100 mL.	FRASCO	158	R\$ 2,31	R\$ 364,98
72	Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	5.273	R\$ 0,63	R\$ 3.321,99
73	Hidroclorotiazida 25mg	COMPRIMIDO	11.600	R\$ 0,03	R\$ 348,00
74	Hidróxido de Alumínio 61mg/ml	FRASCO	53	R\$ 3,04	R\$ 161,12
75	Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	1.582	R\$ 0,09	R\$ 142,38
76	Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	3.164	R\$ 0,12	R\$ 379,68
77	Ibuprofeno susp. Oral 50mg/ml	FRASCO	53	R\$ 1,89	R\$ 100,17
78	Itraconazol 100mg	CÁPSULA	369	R\$ 0,82	R\$ 302,58
79	Ivermectina 6mg	COMPRIMIDO	105	R\$ 0,27	R\$ 28,35
80	Lactulose 667mg/ml	FRASCO	63	R\$ 4,21	R\$ 265,23
81	Lancetas para punção digital	UNIDADE	7.909	R\$ 0,11	R\$ 869,99
82	Levotiroxina sódica 100 mcg	COMPRIMIDO	5.800	R\$ 0,20	R\$ 1.160,00

83	Levotiroxina sódica 12,5 mcg	COMPRIMIDO	1.054	R\$ 0,14	R\$ 147,56
84	Levotiroxina sódica 25 mcg	COMPRIMIDO	7.909	R\$ 0,14	R\$ 1.107,26
85	Levotiroxina sódica 50 mcg	COMPRIMIDO	6.327	R\$ 0,60	R\$ 3.796,20
86	Lidocaína 20 mg/g, gel, tubo com 30 g.	TUBO	13	R\$ 4,34	R\$ 56,42
87	Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	264	R\$ 0,07	R\$ 18,48
88	Losartana Potássica 50mg	COMPRIMIDO	63.271	R\$ 0,05	R\$ 3.163,55
89	Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%), solução oftálmica, frasco com 5 mL.	FRASCO	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
90	Metformina 500mg	COMPRIMIDO	21.090	R\$ 0,13	R\$ 2.741,70
91	Metformina 850mg	COMPRIMIDO	26.363	R\$ 0,10	R\$ 2.636,30
92	Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	1.054	R\$ 0,66	R\$ 695,64
93	Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	3.954	R\$ 0,17	R\$ 672,18
94	Metronidazol gel vaginal 100mg/g (10%)	TUBO	32	R\$ 6,14	R\$ 196,48
95	Miconazol creme vaginal 2% (20mg/g)	TUBO	95	R\$ 7,77	R\$ 738,15
96	Neomicina + Bacitracina 5mg/250UI/g	TUBO	53	R\$ 10,54	R\$ 558,62
97	Nifedipino 10mg	COMPRIMIDO	5.800	R\$ 0,12	R\$ 696,00
98	Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	3.163	R\$ 0,06	R\$ 189,78
99	Nistatina 100.000 UI/mL, suspensão oral, frasco com 50 mL.	SUSPENSÃO ORAL	47	R\$ 5,05	R\$ 237,35
100	Nitrofurantoína 100mg	CÁPSULA	2.109	R\$ 0,28	R\$ 590,52
101	Óleo Mineral	FRASCO	32	R\$ 3,16	R\$ 101,12
102	Omeprazol 20mg	CÁPSULA	15.818	R\$ 0,07	R\$ 1.107,26
103	Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	1.054	R\$ 0,06	R\$ 63,24
104	Prednisolona sol. Oral 3mg/ml	FRASCO	42	R\$ 4,86	R\$ 204,12
105	Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	1.582	R\$ 0,14	R\$ 221,48
106	Prometazina 25mg	COMPRIMIDO	4.218	R\$ 0,12	R\$ 506,16
107	Propranolol 40mg	COMPRIMIDO	5.273	R\$ 0,05	R\$ 263,65
108	Sais para reidratação oral, pó para solução oral, composição: cloreto de sódio 3,5 g + glicose 20 g + citrato de sódio 2,9 g + cloreto de potássio 1,5 g; sachê com 27,9 g para reconstituição em 1 litro de água, conforme orientação do fabricante.	SACHÊ	105	R\$ 0,94	R\$ 98,70
109	Salbutamol, aerossol para inalação, 100 mcg/dose, frasco com 200 doses, acompanhado de aplicador.	FRASCO	237	R\$ 10,21	R\$ 2.419,77
110	Seringa descartável para insulina, graduada em unidades, com escala de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 6,0 mm de comprimento por 0,25	UNIDADE	2.636	R\$ 0,56	R\$ 1.476,16

	mm de diâmetro (31g), sem espaço morto, com capacidade para até 50 unidades de insulina.				
111	Sertralina 100mg	COMPRIMIDO	5.273	R\$ 0,30	R\$ 1.581,90
112	Sertralina 25mg	COMPRIMIDO	4.218	R\$ 0,67	R\$ 2.826,06
113	Sertralina 50mg	COMPRIMIDO	20.036	R\$ 0,11	R\$ 2.203,96
114	Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	20.036	R\$ 0,07	R\$ 1.402,52
115	Sinvastatina 40mg	COMPRIMIDO	11.600	R\$ 0,13	R\$ 1.508,00
116	Succinato de Metoprolol 25mg	COMPRIMIDO	791	R\$ 0,32	R\$ 253,12
117	Succinato de Metoprolol 50mg	COMPRIMIDO	7.698	R\$ 0,45	R\$ 3.464,10
118	Sulfadiazina de prata 30g 10mg/g (1%)	TUBO	158	R\$ 7,16	R\$ 1.131,28
119	Sulfato de polimixina b + neomicina + fluocinolona + lidocaína, nas concentrações de 10.000 ui/ml + 3,5 mg/ml + 0,25 mg/ml + 20 mg/ml, respectivamente. solução otológica, frasco com 10 ml.	FRASCO	2	R\$ 4,46	R\$ 8,92
120	Sulfato Ferroso 40mg (Ferro Elementar)	COMPRIMIDO	26.099	R\$ 0,04	R\$ 1.043,96
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 308.487,54 (trezentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos),			

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos e insumos para saúde destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e ao atendimento das necessidades assistenciais da rede pública de saúde do Município de Uruaçu–GO, conforme especificações e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e detalhados no Termo de Referência.

7.2. A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando a natureza dos produtos e a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de qualidade e desempenho, buscando assegurar a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

7.3. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as requisições formalizadas e o cronograma de execução estabelecido, respeitados os quantitativos contratados e as condições de utilização dos recursos vinculados à Emenda Parlamentar Impositiva nº 450, Processo nº 202600005002409. A execução deverá observar o prazo previsto no Plano de Trabalho, com conclusão do fornecimento até janeiro de 2027.

7.4. Os produtos deverão atender às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, procedência, regularidade sanitária, acondicionamento, transporte, armazenamento e prazo de validade estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável. Os fornecedores deverão comprovar as

autorizações, licenças e demais requisitos sanitários exigíveis para as atividades exercidas e para os produtos fornecidos.

7.5. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência dos quantitativos entregues, das especificações, das embalagens, dos lotes, dos prazos de validade e das demais condições estabelecidas na contratação. Os produtos em desconformidade poderão ser rejeitados, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, conforme as condições e os prazos definidos no instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.6. A solução contempla, ainda, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração, com o registro das entregas, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas e o controle da adequada aplicação dos recursos públicos vinculados à contratação.

7.7. Em razão da natureza dos objetos, constituídos predominantemente por medicamentos e insumos consumíveis, não se identifica, em princípio, necessidade de serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica. Permanecem exigíveis, contudo, as obrigações relacionadas à qualidade dos produtos, à sua substituição quando necessário e ao cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deverá ser adotado quando técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, ao aproveitamento das condições do mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. No presente caso, o objeto consiste na aquisição de medicamentos e insumos para saúde destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e ao atendimento das necessidades assistenciais da rede pública de saúde do Município de Uruaçu-GO. Considerando a diversidade dos produtos, suas especificações, concentrações, apresentações e finalidades de uso, verifica-se a viabilidade do parcelamento por item, uma vez que os produtos podem, em regra, ser adquiridos e fornecidos de forma independente.

8.3. A adoção do julgamento por item encontra respaldo na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que estabelece a preferência pela adjudicação por item nas contratações de objetos divisíveis, desde que não haja prejuízo ao conjunto da contratação ou perda de economia de escala, favorecendo a participação de fornecedores aptos a atender itens específicos.

8.4. O parcelamento por item poderá ampliar a participação de fornecedores especializados no fornecimento dos diferentes medicamentos e insumos, evitar a concentração desnecessária do objeto em um único fornecedor e favorecer a obtenção de propostas competitivas, observadas as exigências de habilitação, regularidade sanitária, qualidade e capacidade de fornecimento estabelecidas no instrumento convocatório.

8.5. A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 450, de autoria do Deputado Júlio Pina, vinculada ao Processo nº 202600005002409. Conforme o Plano de Trabalho, o cronograma de desembolso prevê a disponibilização dos recursos em parcela única, no valor de R\$ 300.000,00, para o exercício de 2026. Essa previsão refere-se ao desembolso dos recursos e não determina, por si só, a forma de adjudicação do objeto, devendo o parcelamento

da contratação ser definido com base na divisibilidade dos produtos, na viabilidade técnica e econômica e na ampliação da competitividade, observadas a finalidade dos recursos e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

8.6. A análise do parcelamento considerou as condições de mercado, a disponibilidade dos produtos, a compatibilidade técnica dos insumos com os equipamentos utilizados pela rede municipal de saúde e a possibilidade de aquisição independente dos itens. Eventuais agrupamentos somente deverão ser adotados se houver justificativa técnica e econômica que demonstre sua vantagem para a Administração em relação à adjudicação individualizada.

8.7. Diante do exposto, conclui-se pela adoção do parcelamento do objeto, com julgamento e adjudicação por item, por se mostrar adequado à diversidade dos medicamentos e insumos pretendidos e favorável à ampliação da competitividade. A contratação deverá observar os quantitativos efetivamente justificados, os preços estimados, a disponibilidade dos recursos e as condições de execução estabelecidas no Plano de Trabalho vinculado ao Processo nº 202600005002409.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar o abastecimento da Farmácia Básica Municipal e contribuir para a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Uruaçu–GO, mediante a aquisição de medicamentos e insumos para saúde necessários ao atendimento das demandas assistenciais da rede municipal, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

9.2. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- continuidade da assistência farmacêutica, reduzindo os riscos de interrupção de tratamentos decorrentes da falta de medicamentos e insumos;
- regularidade do abastecimento, com disponibilização dos produtos conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante planejamento dos quantitativos, análise dos preços e aquisição dos produtos necessários ao atendimento da demanda;
- redução dos riscos de perdas e desperdícios, por meio do controle dos estoques, dos prazos de validade e das condições de armazenamento;
- maior eficiência na gestão dos materiais, favorecendo o planejamento das reposições e o acompanhamento do consumo dos medicamentos e insumos;
- melhoria das condições de atendimento aos usuários do SUS, contribuindo para a continuidade dos tratamentos prescritos e para o atendimento oportuno das necessidades assistenciais;
- adequada aplicação dos recursos vinculados à Emenda Parlamentar Impositiva nº 450, objeto do Processo nº 202600005002409, em conformidade com a finalidade autorizada e com as condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.

9.3. Os resultados pretendidos poderão ser acompanhados por meio dos registros de entrada e saída de estoque, da ocorrência de desabastecimentos, do cumprimento dos prazos de entrega, da conformidade dos produtos recebidos e da execução dos recursos destinados à contratação. Esses elementos permitirão avaliar a efetividade da aquisição e o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.4. Dessa forma, a contratação deverá contribuir para o fortalecimento da assistência farmacêutica municipal, para a utilização eficiente dos recursos públicos e para a manutenção dos serviços de saúde oferecidos à população de Uruaçu–GO.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Antes da formalização da contratação, deverá ser verificada a adequação da estrutura disponível para o recebimento, a conferência, o armazenamento e a distribuição dos medicamentos e insumos, observadas as condições de conservação e as orientações dos fabricantes, bem como as normas sanitárias aplicáveis. Caso seja identificada necessidade de adequação, deverão ser adotadas as providências pertinentes.

10.2. Deverão ser concluídas as providências administrativas necessárias à contratação, incluindo a validação dos quantitativos e das especificações dos produtos, a compatibilização da estimativa de despesa com os recursos disponíveis, a elaboração do Termo de Referência e a definição das condições de fornecimento, recebimento, fiscalização e pagamento.

10.3. A Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, ou os responsáveis pelo acompanhamento do instrumento equivalente, conforme o regime jurídico aplicável, assegurando-lhes conhecimento das atribuições e condições necessárias ao desempenho de suas funções, nos termos da legislação vigente.

10.4. No acompanhamento da execução, deverão ser adotados procedimentos para:

- a) acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega;
- b) conferir os quantitativos, as especificações, os lotes, os prazos de validade e as condições das embalagens dos produtos recebidos;
- c) registrar as ocorrências e as eventuais desconformidades verificadas;
- d) providenciar a rejeição ou a substituição dos produtos que não atendam às exigências da contratação, quando cabível;
- e) manter registros das entradas, saídas e saldos de estoque, de modo a favorecer o controle do consumo e o planejamento das reposições;
- f) atestar o recebimento dos produtos e encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após as verificações pertinentes;
- g) comunicar às autoridades competentes as irregularidades que exijam providências administrativas.

10.5. Deverá ser realizado o acompanhamento da execução financeira e do cumprimento das condições estabelecidas no Plano de Trabalho vinculado ao Processo nº 202600005002409, considerando que o cronograma de desembolso prevê parcela única no exercício de 2026 e que a conclusão do fornecimento deverá observar o prazo previsto no referido instrumento, até janeiro de 2027.

10.6. Os servidores envolvidos na gestão, na fiscalização e no controle dos estoques poderão receber orientação ou capacitação, conforme a necessidade identificada pela Administração, especialmente quanto às condições de recebimento, armazenamento, rastreabilidade, validade e controle dos medicamentos e insumos.

10.7. As providências descritas têm por finalidade assegurar a adequada preparação da Administração para a execução da contratação, o controle dos produtos adquiridos e a aplicação regular dos recursos públicos, sem prejuízo de outras medidas que venham a ser identificadas durante a instrução processual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Após levantamento realizado junto aos setores competentes e consulta aos registros de contratações vigentes e de processos de aquisição relacionados ao objeto, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que comprometam ou condicionem a solução proposta, conforme documentação registrada nos autos do processo administrativo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A presente contratação, destinada à aquisição de medicamentos e insumos para saúde, poderá gerar impactos ambientais decorrentes do descarte de medicamentos vencidos ou impróprios para uso, de embalagens, de materiais descartáveis e de resíduos gerados durante a utilização dos produtos nas unidades da rede municipal de saúde.

12.2. Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens e dos materiais descartáveis;
- descarte inadequado de medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para utilização, com potencial risco de contaminação ambiental;
- geração de resíduos de serviços de saúde, inclusive materiais perfurocortantes, como agulhas e lancetas, e outros materiais que exijam manejo específico;
- desperdício de produtos decorrente de aquisição excessiva, armazenamento inadequado ou vencimento dos medicamentos e insumos.

12.3. Para prevenir ou minimizar os impactos identificados, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde, conforme sua classificação e os riscos associados, em observância à legislação sanitária e ambiental aplicável;
- segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- controle dos estoques, dos prazos de validade e das condições de armazenamento, com planejamento das reposições para reduzir perdas e desperdícios;
- destinação adequada dos medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para utilização, conforme as normas aplicáveis;

- encaminhamento dos materiais recicláveis à destinação apropriada, quando permitido pela classificação do resíduo e pelas condições sanitárias e ambientais;
- observância das boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, especialmente da RDC ANVISA nº 222/2018 e da Resolução CONAMA nº 358/2005, além das demais normas aplicáveis.

12.4. As medidas mitigadoras visam reduzir a geração de resíduos, prevenir riscos à saúde pública e ao meio ambiente e promover o uso racional dos medicamentos e insumos adquiridos, observados os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de medicamentos e insumos para saúde destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e ao atendimento das necessidades assistenciais da rede pública de saúde do Município de Uruaçu–GO mostra-se necessária para contribuir com a continuidade da assistência farmacêutica, dos tratamentos prescritos e dos serviços públicos de saúde prestados à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

13.2. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza dos produtos, a possibilidade de definição objetiva das especificações e a viabilidade de aquisição individualizada dos medicamentos e insumos. Essa solução mostra-se adequada para ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores e buscar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública, observadas as exigências técnicas, sanitárias e legais aplicáveis.

13.3. A contratação deverá observar os quantitativos justificados pela área requisitante, a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, as condições de fornecimento e recebimento dos produtos e a disponibilidade dos recursos necessários à execução da despesa. Deverão ser respeitadas, ainda, a finalidade dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 450, de autoria do Deputado Júlio Pina, vinculada ao Processo nº 202600005002409, as disposições do respectivo Plano de Trabalho e o cronograma estabelecido para a conclusão do fornecimento até janeiro de 2027.

13.4. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 308.487,54 (trezentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), enquanto o montante previsto no Plano de Trabalho para custeio com recursos provenientes da emenda parlamentar é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A diferença de R\$ 8.487,54 (oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) será custeada com recursos próprios do Município de Uruaçu–GO, de forma complementar ao repasse, mediante a correspondente previsão e identificação da dotação orçamentária e da fonte de recursos nos autos do processo administrativo, observadas a disponibilidade dos créditos orçamentários e as condições estabelecidas no instrumento de transferência.

13.5. A adequada execução da contratação pressupõe a validação da memória de cálculo dos quantitativos, a confirmação das especificações técnicas dos medicamentos e insumos, a verificação de

eventuais contratações correlatas ou interdependentes e a formalização das condições de fornecimento, recebimento, armazenamento e fiscalização. Deverá ser assegurada, igualmente, a compatibilidade entre a despesa estimada, os recursos provenientes da emenda parlamentar e a complementação com recursos próprios do Município, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

13.6. Diante do exposto, conclui-se favoravelmente à adequação da contratação para o atendimento da necessidade pública identificada, considerando a relevância dos medicamentos e insumos para a continuidade dos serviços municipais de saúde, a solução de contratação proposta e a previsão de complementação financeira com recursos próprios do Município. O prosseguimento do processo deverá observar a validação dos quantitativos, a confirmação das especificações e dos preços estimados, a formalização da correspondente disponibilidade orçamentária e financeira e o cumprimento das condições estabelecidas no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

Uruaçu-GO, 27 de outubro de 2026

WESLEY DE SOUSA COSTA
Secretário Municipal de Saúde de Uruaçu
Matrícula 19544